



JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ENSACADO, DESTINADO A 14 (CATORZE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

RECORRENTE: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI EPP, com CNPJ 24.110.720/0001-78.

RECORRIDA: M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME, com CNPJ nº 74.419.003/0001-09.

Tendo em vista a manifestação de recurso em ata de sessão, em 15 de outubro de 2020, pela empresa Biopav Asfalto Rápido E Construtora EIRELI EPP, com CNPJ 24.110.720/0001-78, sendo:

"intenção de recurso e vistas de processo em relação ao Anexo II (Termo de Referência) no parágrafo: Notas I: Como condição para homologação do resultado, a empresa vencedora deverá apresentar rigorosamente todos os laudos descritos no edital. Também, conforme Anexo I - declaração de pleno atendimento aos requisitos onde a empresa faz a declaração de que atende a todos os requisitos, caso não cumpra, precisa ser penalizada conforme o artigo desse edital".

Decido pelo **INDEFERIMENTO** do fundamento utilizado na manifestação, por considerar que resta à recorrida prazo para a apresentação dos laudos referidos, conforme condição editalícia, que prevê a entrega dos documentos como condição para a homologação do resultado.

Resta destacar, ainda, que não houve apresentação de documentação referente às razões e, por conseguinte das contrarrazões, que pudesse fornecer outros subsídios para o julgamento.

Assis, 22 de outubro de 2020.

SILVIA MIRANDA GOMES
PREGOEIRA